Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

PARECER PRÉVIO Nº 54/2014 — TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 1911/2009 (14 vols.).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes.
- 4- Exercício: 2008.
- 5- Responsável: Sr. José Thomé Filho, ex-Prefeito Municipal de Autazes.
- 6- Unidade Técnica: DICAMI Informação Conclusiva nº 415/2014 (fls. 2650/2655).
- 7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Despacho nº 55/2014-MP-JBS do Dr. João Barroso de Souza, Procurador de Contas (fls. 2634/2635).
- 8- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Autazes. Exercício de 2008.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a desaprovação das Contas Anuais.

9- PARECER PRÉVIO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no

uso de suas atribuições constitucionais e legais (Art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constitucional nº 15/95; art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts. 1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM e art. 3º, II, da Resolução nº 09/1997, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, à unanimidade, o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, que passa a ser parte integrante deste Parecer Prévio, em consonância, com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

EMITE PARECER PRÉVIO recomendando a DESAPROVAÇÃO

DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Autazes, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor JOSÉ THOMÉ FILHO em cumprimento e conformidade com o que dispõe o art. 39, parágrafo único e art. 127 da Constituição do Estado do Amazonas e, ainda, art. 1º, I, da Lei 2.423, de 10.12.1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas).

- 10- Ata: 42ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 19 de novembro de 2014.
- **12- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Júlio Cabral, Raimundo José Michiles, Julio Assis Corrêa Pinheiro, Érico